CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

AUTÓGRAFO Nº 056/2025

PROJETO DE LEI Nº 338/2025 DO LEGISLATIVO

"Altera a Lei 1.609, de 27 de junho de 2003, que dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus" no âmbito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

AUTOR: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei 1.609, de 27 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi e deverá ser gerenciado pelo Conselho de Pastores de Itapevi - CONPAI."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 24 de junho de 2025.

Rafael Alan de Moraes Romeiros
Presidente

Mauricio Alonso Murakami
1º Secretário